

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N.º 012/2020.
DE 29 DE ABRIL DE 2020.

30 ABR 2020

11 h 46
Protocolo 319

SÚMULA: “Desafeta áreas de imóveis de uso comum do povo e as incorpora aos bens dominicais, para fins de unificação e regularização fundiária, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica suprimida e desafetada da categoria de bens de uso comum do povo passando a ser incorporada aos bens dominicais as área de imóveis caracterizadas com as seguintes características, medidas e confrontações:

I – Canal: no trecho do Loteamento Manoel Juvenal da Cruz II, localizado no bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

a) Possui comprimento médio de 274,00 m, largura 6,00 m e área de 1.587,16 m², confrontando com o Loteamento São Francisco, com Área pertencente a Antonio Dinarte dos Santos, com a Travessa Coleirinho/Rua Q, e com as Quadras 33 e 37.

II – Rua Chopim/Rua O: no trecho do Loteamento Manoel Juvenal da Cruz II, localizado no bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

a) Possui comprimento médio de 201,00 m, largura de 12,00 m e área de 2.436,58 m², confrontando com a Travessa Coleirinho/Rua Q, e com as Quadras 33, 34, 36 e 37.

III – Rua Tico-Tico/Rua P: no trecho do Loteamento Manoel Juvenal da Cruz II, localizado no bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

a) Possui comprimento médio de 78,00 m, largura de 12,00 m e área de 1.017,81 m², confrontando com a Travessa Coleirinho/Rua Q, e com as Quadras 34 e 35.

IV – Travessa Coleirinho/Rua Q: no trecho do Loteamento Manoel Juvenal da Cruz II, localizado no bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

a) Possui comprimento médio de 165,00 m, largura de 12,00 m e área de 2.016,78 m², confrontando com a Rua Chopim/Rua O, Rua Tico Tico/Rua P, com o Canal, com a Rua Inhambú, e com as Quadras 33, 34, 35, 36 e 37.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A desafetação e incorporação das áreas de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, descritas nos moldes do artigo anterior, tem a finalidade de dar prosseguimento a unificação e posterior procedimento de regularização fundiária do Jardim Boa Esperança.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI N.º 012/2020.
DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

JUSTIFICATIVA

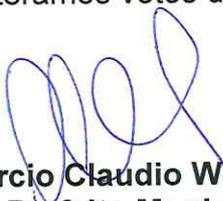
É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 012/2020, que desafeta áreas de imóveis de uso comum do povo e as incorpora aos bens dominicais, para fins de unificação e regularização fundiária, conforme específica.

O presente Projeto de Lei é oriundo do Processo Administrativo Eletrônico n. 30.016/2019 no qual resta demonstrada a necessidade de unificação e desafetação das referidas áreas de imóveis de propriedade deste Município para fins de regularização fundiária do Jardim Boa Esperança.

Por fim, segue em anexo cópia integral do processo administrativo eletrônico com as matrículas dos imóveis, memoriais descritivos, croqui de unificação e demais documentos.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal